

LEI 4072 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação da Lei n.º 3.347 de 31 dezembro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 3.347 de 31 de dezembro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – (...)

I – Estações com torres, postes ou mastros com até dez metros de altura – 220 UFMTR); (NR)

II – Estações com torres, postes ou mastros maiores que dez metros de altura – 320 UFMTR); (NR)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vinícius Farah
Prefeito